



Prefeitura Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo
CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239
www.domingosmartins.es.gov.br – gabinete@domingosmartins.es.gov.br

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO

PERÍODO: 2º TRIMESTRE DE 2024

(ABRIL – MAIO - JUNHO)

APRESENTAÇÃO

Em consonância com o disposto no art. 74 da Constituição Federal, no art. 59 da Lei Complementar nº 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal), em conjunto com os artigos 78 a 80 da Lei Federal nº 4.320/64 e a Lei Municipal nº 2.391/2012, regulamentada pelo Decreto Normativo nº 2.148/2012, apresenta-se o Relatório Trimestral de Controle Interno, referente ao 2º trimestre de 2024, comparativamente ao mesmo período do ano de 2023.

O presente relatório abrange uma avaliação abrangente dos principais aspectos da gestão fiscal, de pessoal e administrativa do ente. Ademais, acompanha a evolução dos indicadores financeiros relevantes, como receita, despesa e resultado primário.

A análise aprofundada contempla a execução orçamentária e o cumprimento das metas fiscais, com ênfase especial na observância dos preceitos estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000 (LRF). Nesse contexto, dedica-se particular atenção ao limite mínimo de aplicação de recursos nas áreas de educação e saúde.

SUMÁRIO

1 PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	3
1.1 Elaboração do Orçamento.....	3
1.2 Execução Orçamentária.....	4
1.2.1 Comparativo da receita consolidada arrecadada – 2023/2024.....	4
1.2.2 Comparativo da Execução Orçamentária.....	4
1.3 Análise da Arrecadação.....	4
1.3.1 Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS).....	4
1.3.2 Imposto Sobre Circulação de Mercadorias (ICMS).....	5
1.3.3 Cota-Parte Especial dos Royalties Federais.....	5
1.3.4 Cota-Parte dos Royalties Estaduais.....	5
1.3.5 Fundo de Participação dos Municípios (FPM).....	6
1.4 Análise de Despesas Gerais por Secretaria.....	6
1.4.1 Total Liquidado do período de abril a junho de 2024.....	6
2 DESPESAS COM PESSOAL.....	6
2.1 Quantitativo de Servidores.....	6
2.2 Limites de Gastos com Pessoal.....	8
3 APLICAÇÕES CONSTITUCIONAIS.....	8
3.1 Aplicações na Saúde.....	8
3.2 Aplicações na Educação – Art. 212 da Constituição Federal de 1988.....	9
4 CONCLUSÕES:.....	11

LISTA DE TABELAS:

Tabela 1: Dados do comparativo das receitas arrecadadas nos exercícios de 2023/2024.....	4
Tabela 2: Dados do comparativo da execução orçamentária.....	4
Tabela 3: Dados sobre o ISS.....	5
Tabela 4: Dados sobre o ICMS.....	5
Tabela 5: Dados sobre a Cota-Parte Especial dos Royalties Federais.....	5
Tabela 6: Dados sobre a Cota-Parte dos Royalties Estaduais.....	5
Tabela 7: Dados sobre o repasse do Fundo de Participação dos Municípios (FPM).....	6
Tabela 8: Dados sobre as despesas liquidadas no período de abril a junho de 2024, por secretaria....	6
Tabela 9: Quantitativo de Servidores da Prefeitura nos anos de 2023 e 2024, apresentado por trimestre.....	7
Tabela 10: Dados sobre o limite de gastos com pessoal no 2º trimestre de 2022/2024.....	8
Tabela 11: Dados sobre os valores percentuais de aplicação de recursos financeiros na saúde.....	9
Tabela 12: Dados sobre os valores percentuais de recursos financeiros aplicados na educação.....	10

1 PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1 Elaboração do Orçamento

O presente Orçamento Programático do Município foi elaborado em estrita observância às disposições contidas na Lei nº 4.320/64, bem como à demais legislação pertinente.

A Receita para o exercício de 2024 foi estimada em **R\$ 208.500.000,00 (duzentos e oito milhões e quinhentos mil reais)**, valor devidamente consolidado.

1.2 Execução Orçamentária

1.2.1 Comparativo da receita consolidada arrecadada – 2023/2024

Tabela 1: Dados do comparativo das receitas arrecadadas nos exercícios de 2023/2024

EXERCÍCIO	2023			2024		
	PERÍODO	ABRIL	MAIO	JUNHO	ABRIL	MAIO
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria (Receita Tributária)	1.848.961,71	2.864.692,02	2.086.555,23	2.222.489,74	3.345.720,75	2.298.163,14
Contribuições	180.891,65	166.917,08	179.526,28	428.939,74	665.868,87	208.251,20
Receita Patrimonial	578.860,85	729.652,01	708.021,11	845.374,24	1.530.091,60	1.030.204,07
Receita de Serviços	106.088,39	37.641,30	30.608,21	127.194,64	35.321,20	26.844,96
Transferências Correntes	13.695.475,36	14.733.472,55	15.422.033,27	17.330.900,72	16.254.742,38	22.569.991,21
Outras Receitas Correntes	67.407,43	81.995,40	76.812,69	102.271,30	207.499,65	81.303,32
Corrente Intraorçamentária - Receitas Correntes	1.985.234,26	2.828.103,89	2.670.040,85	694.769,59	1.353.716,97	13.685,00
Dedução para o Fundeb	-1.870.630,94	-1.778.083,35	-1.645.057,03	-2.129.121,51	-1.895.649,17	-2.001.724,01
Total Receita Corrente	16.592.288,71	19.664.390,90	19.528.540,61	19.622.818,46	21.497.312,25	24.226.718,89
Alienação de Bens			1.270.600,00			
Transferências de Capital	1.754.025,52	581.689,98	477.500,00	150.000,00	4.295.018,68	695.558,66
Operações de Crédito						
Total Receita de Capital	1.754.025,52	581.689,98	1.748.100,00	150.000,00	4.295.018,68	695.558,66
Total da Receita Orçamentária	18.346.314,23	20.246.080,88	21.276.640,61	19.772.818,46	25.792.330,93	24.922.277,55

1.2.2 Comparativo da Execução Orçamentária

Tabela 2: Dados do comparativo da execução orçamentária.

RECEITA ARRECADADA CONSOLIDADA (R\$)				
PERÍODO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL
2023	18.346.314,23	20.246.080,88	21.276.640,61	59.869.035,72
2024	19.772.818,46	25.792.330,93	24.922.277,55	70.487.426,94
DESPESA LIQUIDADA CONSOLIDADA (R\$)				
PERÍODO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL
2023	16.132.326,40	16.112.240,12	17.309.375,33	49.553.941,85
2024	17.552.858,72	21.157.940,87	18.018.891,63	56.729.691,22
SUPERÁVIT E/OU DÉFICIT (R\$) (Receita – Despesa)				
PERÍODO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL
2023	2.213.987,83	4.133.840,68	3.967.265,28	10.315.093,87
2024	2.219.959,74	4.634.390,06	6.903.385,92	13.757.735,72

1.3 Análise da Arrecadação

1.3.1 Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)

Tabela 3: Dados sobre o ISS

EXERCÍCIO	MÊS	R\$	EXERCÍCIO	MÊS	R\$
2023	ABRIL	913.115,20	2024	ABRIL	952.442,65
	MAIO	1.022.089,02		MAIO	1.072.750,96
	JUNHO	940.925,43		JUNHO	1.013.100,63
TOTAL		2.876.129,65	TOTAL		3.038.294,24
DIFERENÇA DE ARRECADAÇÃO 2023/2024				+ 162.164,59	
VALOR ARRECADADO ABRIL A JUNHO/2024				3.038.294,24	
MÉDIA DE ARRECADAÇÃO MENSAL				1.012.764,74	

1.3.2 Imposto Sobre Circulação de Mercadorias (ICMS)

Tabela 4: Dados sobre o ICMS.

EXERCÍCIO	MÊS	R\$	EXERCÍCIO	MÊS	R\$
2023	ABRIL	4.656.953,47	2024	ABRIL	5.354.568,91
	MAIO	4.637.469,22		MAIO	5.093.135,75
	JUNHO	4.604.677,40		JUNHO	5.470.097,61
TOTAL		13.899.100,09	TOTAL		15.917.802,27
DIFERENÇA DE ARRECADAÇÃO 2023/2024				+ 2.018.702,18	
VALOR ARRECADADO ABRIL A JUNHO/2024				15.917.802,27	
MÉDIA DE ARRECADAÇÃO MENSAL				5.305.934,09	

1.3.3 Cota-Parte Especial dos Royalties Federais

Tabela 5: Dados sobre a Cota-Parte Especial dos Royalties Federais.

EXERCÍCIO	MÊS	R\$	EXERCÍCIO	MÊS	R\$
2023	ABRIL	166.334,68	2024	ABRIL	386.052,43
	MAIO	164.659,49		MAIO	274.058,84
	JUNHO	183.229,45		JUNHO	0,00
TOTAL		514.223,62	TOTAL		660.111,27
DIFERENÇA DE ARRECADAÇÃO 2023/2024				+ 145.887,65	
VALOR ARRECADADO ABRIL A JUNHO/2024				660.111,27	
MÉDIA DE ARRECADAÇÃO MENSAL				330.055,63	

1.3.4 Cota-Parte dos Royalties Estaduais

Tabela 6: Dados sobre a Cota-Parte dos Royalties Estaduais.

EXERCÍCIO	MÊS	R\$	EXERCÍCIO	MÊS	R\$
2023	ABRIL	85.388,76	2023	ABRIL	98.430,39
	MAIO	85.104,30		MAIO	151.809,31
	JUNHO	94.938,98		JUNHO	103.377,92
TOTAL		265.432,04	TOTAL		353.617,62
DIFERENÇA DE ARRECADAÇÃO 2023/2024				+ 88.185,58	
VALOR ARRECADADO ABRIL A JUNHO/2024				353.617,62	
MÉDIA DE ARRECADAÇÃO MENSAL				117.872,54	

1.3.5 Fundo de Participação dos Municípios (FPM)

Tabela 7: Dados sobre o repasse do Fundo de Participação dos Municípios (FPM).

EXERCÍCIO	MÊS	R\$	EXERCÍCIO	MÊS	R\$
2023	ABRIL	3.032.145,39	2024	ABRIL	3.224.995,72
	MAIO	3.370.716,38		MAIO	3.751.871,39
	JUNHO	3.148.223,83		JUNHO	4.028.884,31
TOTAL		9.551.084,99	TOTAL		11.005.751,42
DIFERENÇA DE ARRECADAÇÃO 2023/2024				+ 1.454.666,43	
VALOR ARRECADADO ABRIL A JUNHO/2024				11.005.751,42	
MÉDIA DE ARRECADAÇÃO MENSAL				3.668.583,80	

1.4 Análise de Despesas Gerais por Secretaria

1.4.1 Total Liquidado do período de abril a junho de 2024

Tabela 8: Dados sobre as despesas liquidadas no período de abril a junho de 2024, por secretaria.

SECRETARIA	VALOR LIQUIDADO
Secretaria Municipal de Governo	1.234.865,06
Controladoria Geral Municipal	140.439,66
Procuradoria Geral do Município	148.327,48
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano	272.754,11
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos	2.183.566,42
Secretaria Municipal da Fazenda	755.315,64
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	1.276.888,98
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	6.349.267,82
Secretaria Municipal de Interior e Transporte	4.451.685,28
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	324.386,06
Secretaria Municipal de Educação	21.661.618,94
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	733.746,45
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	906.421,82
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	489.958,81
Secretaria Municipal de Saúde	11.235.114,58
TOTAL	52.164.357,11

2 DESPESAS COM PESSOAL

2.1 Quantitativo de Servidores

Com base nos dados extraídos do sistema de folha de pagamento de pessoal referentes aos anos de 2023 e 2024, apresenta-se no quadro a seguir o quantitativo total de servidores por trimestre.

Tabela 9: Quantitativo de Servidores da Prefeitura nos anos de 2023 e 2024, apresentado por trimestre.

QUANTITATIVO DE SERVIDORES				
2023		2024		REDUÇÃO/AUMENTO 2023 PARA 2024
ABRIL	1620	ABRIL	1590	- 30
MAIO	1617	MAIO	1640	+ 23
JUNHO	1616	JUNHO	1579	- 37

Conforme demonstrado na Tabela 9, não se verificou um aumento significativo no número de servidores de mês a mês.

Como Vossa Excelência tem conhecimento, a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) reforçou a necessidade de planejamento rigoroso por parte da administração pública. Nesse sentido, o gestor público deve adotar uma postura proativa, priorizando medidas preventivas em detrimento de ações meramente corretivas, com o objetivo de alcançar e manter o equilíbrio das contas públicas.

Para alcançar esse objetivo, é fundamental o cumprimento das metas de resultados estabelecidas entre receitas e despesas, bem como a estrita observância dos diversos limites e condições impostos pela legislação. Essa responsabilidade se torna ainda mais crucial no que tange à gestão eficiente das despesas com pessoal.

É importante salientar que o índice de gasto com pessoal apresentado no período analisado não reflete integralmente a real situação dos gastos referentes a essa categoria. Essa discrepância se deve à existência de uma receita específica, denominada Receita Teto da Média e Alta Complexidade – Rede Urgência, proveniente do SUS e destinada ao repasse integral à SANTA CASA DE VITÓRIA – HOSPITAL DR. ARTHUR GERHARDT.

Considerações sobre a Receita Teto da Média e Alta Complexidade:

- Valor Considerável: Essa receita possui um valor considerável e compõe a base de cálculo do índice de pessoal.
- Restrição de Uso: No entanto, ela não pode ser utilizada para o pagamento da folha de pagamento. Essa restrição mascara o índice de pessoal, apresentando um valor inferior ao real.

Impacto no Índice em Caso de Alteração na Receita:

Diante do exposto, salientamos que, se a receita supramencionada deixar de ser repassada pelo SUS diretamente ao Município, o índice de gasto com pessoal sofrerá uma alteração significativa. Essa alteração poderá ultrapassar o limite prudencial de 51,30%, conforme indicado pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCE-ES).

2.2 Limites de Gastos com Pessoal

Tabela 10: Dados sobre o limite de gastos com pessoal no 2º trimestre de 2022/2024

COMPARATIVO GASTO COM PESSOAL					
MÊS/ANO 2023	VALOR	PERCENTUAL	MÊS/ANO 2024	VALOR	PERCENTUAL
Folha Abril	78.489.254,45	43,59 %	Folha Abril	80.454.101,30	40,58 %
Folha Maio	79.770.946,73	43,95 %	Folha Maio	80.358.826,57	40,18 %
Folha Junho	80.180.426,33	44,65 %	Folha Junho	80.395.293,43	38,88 %

Observa-se que o índice de pessoal no 2º Trimestre de 2024 não apresentou variação significativa em comparação com o mesmo período de 2023, conforme detalhado no quadro acima.

3 APLICAÇÕES CONSTITUCIONAIS

3.1 Aplicações na Saúde

Destacamos que os municípios são obrigados a aplicar, no mínimo, 15% da arrecadação de impostos e de outras fontes de receita em ações e serviços públicos de saúde. Essa determinação está prevista no artigo 159, inciso I, letra "b", da Constituição Federal de 1988 e é reforçada pela Lei Complementar 8/1990.

Base de cálculo: Os 15% devem ser calculados sobre a Receita Corrente Líquida (RCL) do município, que inclui: Arrecadação de impostos como IPTU, ISS e ITBI, Transferências de recursos federais e estaduais, outras fontes de receita.

Destinação dos recursos: Os recursos devem ser aplicados em ações e serviços públicos de saúde, como: Atendimento médico e hospitalar, medicamentos e insumos, promoção da saúde e prevenção de doenças, Infraestrutura para unidades de saúde.

Sanções em caso de descumprimento: O município que não aplicar os 15% mínimos na saúde pode sofrer as seguintes sanções: Bloqueio de transferências de recursos federais e estaduais, Intervenção federal na saúde municipal, Ação civil pública movida pelo Ministério Público.

Ressaltamos que o percentual de 15% é um piso mínimo, e os municípios podem aplicar

mais recursos na saúde se julgarem conveniente. Além disso, aplicação dos recursos na saúde deve seguir os princípios da universalidade, equidade e integralidade da saúde, ou seja, todos os cidadãos devem ter acesso à saúde de forma igualitária e completa.

ACUMULADO DO ANO (JANEIRO A JUNHO DE 2024)

Tabela 11: Dados sobre os valores percentuais de aplicação de recursos financeiros na saúde.

QUADRO RESUMO DAS RECEITAS

15%	10.026.800,81
RENDIMENTO 15%	76.001,68
TOTAL GERAL	10.102.802,49

DEMONSTRATIVO DE APLICAÇÕES

VALOR RECEBIDO	10.102.802,49
VALOR APPLICADO	12.266.736,36
DIFERENÇA (+/-)	2.163.933,87

ÍNDICE DE APLICAÇÃO NA SAÚDE NO PERÍODO

% Aplicado (15%)	18,34
-------------------------	--------------

3.2 Aplicações na Educação – Art. 212 da Constituição Federal de 1988

A Constituição Federal de 1988, no seu Artigo 212, estabelece que os municípios devem destinar, no mínimo, 25% da receita resultante de impostos para a Manutenção e o Desenvolvimento do Ensino. Esse montante deve ser aplicado anualmente, visando garantir o direito social à educação, previsto no Artigo 6º da CF.

Ademais, a aplicação dos 25% destina-se tanto à Educação Infantil quanto ao Ensino Fundamental, etapas obrigatórias da educação básica. Sendo que os recursos devem ser utilizados prioritariamente para atender às necessidades do ensino obrigatório, buscando a universalização, a qualidade e a equidade do ensino.

A base de cálculo é a receita resultante de impostos que compreende tanto os impostos próprios do município (como IPTU, ISS e ITBI) quanto as transferências de recursos provenientes de outros entes federativos (União e Estados).

A aplicação dos 25% da receita resultante de impostos na educação pelo município é fundamental para garantir o acesso à educação de qualidade para todos os cidadãos, conforme previsto na Constituição Federal de 1988.

Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb):

Salientamos que o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) é um fundo especial, de natureza contábil e de âmbito estadual. Ressaltamos que cada estado e o Distrito Federal possuem seu próprio fundo, totalizando vinte e sete fundos no país. O Fundeb é formado, em sua quase totalidade, por recursos provenientes de impostos e transferências dos estados, Distrito Federal e municípios,

destinados à educação conforme o disposto no art. 212 da Constituição Federal.

Além desses recursos, o Fundeb também é composto por uma parcela de recursos federais, a título de complementação, sempre que, no âmbito de cada estado, o valor por aluno não alcançar o mínimo definido nacionalmente. Essa complementação federal garante que todos os estados e o Distrito Federal tenham recursos suficientes para oferecer uma educação básica de qualidade.

Independentemente da origem, todo o recurso gerado pelo Fundeb é redistribuído para aplicação exclusiva na educação básica. Isso significa que os recursos não podem ser utilizados para outros fins, como saúde ou infraestrutura.

O recurso do Fundeb pode ser usado no financiamento de todos os níveis da educação básica, desde a educação infantil até o ensino fundamental. Ou seja, os municípios têm a liberdade de utilizar os recursos entre as etapas e modalidades de ensino, de acordo com suas necessidades.

No entanto, pelo menos 70% do dinheiro do Fundeb deve ser aplicado no pagamento do salário dos profissionais da rede pública em atividade. Essa medida garante que os profissionais da educação sejam adequadamente remunerados, contribuindo para a qualidade do ensino.

O recurso restante, ou seja, os 30%, também pode ser utilizado na remuneração dos demais funcionários, na formação continuada dos professores, no transporte escolar, na aquisição de equipamentos e material didático, na construção e manutenção das escolas. Todos esses investimentos são essenciais para garantir uma educação pública de qualidade para todos os alunos.

ACUMULADO DO ANO (JANEIRO A JUNHO DE 2024)

FUNDEB	2023		2024	ORÇADO PARA 2024
	ARRECADADO	ARRECADADO		
JANEIRO	R\$ 2.641.705,35		R\$ 3.234.438,74	
FEVEREIRO	R\$ 2.825.090,81		R\$ 2.925.876,29	
MARÇO	R\$ 2.518.919,75		R\$ 3.111.142,58	
ABRIL	R\$ 2.471.414,42		R\$ 3.738.025,43	
MAIO	R\$ 3.628.997,51		R\$ 3.123.056,04	
JUNHO	R\$ 2.734.628,58		R\$ 3.425.618,98	
JULHO	R\$ 2.572.561,72			
AGOSTO	R\$ 2.976.196,02			
SETEMBRO	R\$ 2.763.203,64			
OUTUBRO	R\$ 2.888.854,00			
NOVEMBRO	R\$ 2.932.681,52			
DEZEMBRO	R\$ 3.817.277,88			
TOTAL	R\$ 34.771.531,20		R\$ 19.558.158,06	R\$ 35.000.000,00

Tabela 12: Dados sobre os valores percentuais de recursos financeiros aplicados na educação.

**VALOR MÍNIMO A SER APLICADO COM REMUNERAÇÃO DO
MAGISTÉRIO X APLICAÇÃO EFETIVA**

Receita - FUNDEB	19.558.158,06
Rendimentos - FUNDEB	170.792,87
Receita VAAT no período	71.938,15
Valor mínimo a ser aplicado no período	19.800.889,08
Despesa Folha FUNDEB 70% do período	13.444.560,94
% Aplicado FUNDEB 70% no período	67,90
Despesa Folha FUNDEB 70% do período	13.444.560,94
Aplicado a Maior/Menor	(6.356.328,14)
% a Aplicar	2,10
Total aplicado no MDE (A)	8.345.005,19
Total das receitas transferidas ao FUNDEB (B)	11.466.616,67
Restos à pagar cancelados no exercício (C)	0,00
90% da Receita do FUNDEB	17.602.342,25
Total aplicado no FUNDEB (70%+30%)	15.869.907,18
Diferença entre a receita e o valor aplicado no FUNDEB (D)	1.732.435,07
Total das despesas para fins de limite (A + B - C)	19.811.621,86
Valor aplicado no 25% (A + B - C - D, SE D>0)	18.079.186,79

ÍNDICE DE APLICAÇÃO NA EDUCAÇÃO NO PERÍODO

% Aplicado (25%)	27,03
-------------------------	--------------

4 CONCLUSÕES:

Apresentamos o relatório comparativo entre as receitas e despesas consolidadas do 2º trimestre de 2024 e do 2º trimestre de 2023.

Recomendamos a Vossa Excelência que proceda a análise minuciosa das receitas e despesas apresentadas, objetivando dar continuidade na busca por ações de fortalecimento na arrecadação de receitas e redução das despesas correntes, para que os recursos sejam aplicados com a finalidade de melhorar a qualidade dos serviços ofertados à população, atingindo assim as metas organizacionais de modo eficiente e eficaz por meio do planejamento, organização e controle dos recursos públicos.

Salientamos que, conforme determina a legislação, o ano de encerramento do mandato é marcado por diversas restrições legais que impactam a atuação da Prefeita Municipal e demais gestores.

A Lei Complementar Federal nº 101/2000, mais conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), estabelece normas de finanças públicas com foco na responsabilidade fiscal, na transparência, no controle e na responsabilização. O objetivo dessas normas é prevenir riscos e

corrigir desvios que possam afetar o equilíbrio das contas públicas.

O monitoramento constante das ações e a elaboração de demonstrativos do cumprimento das regras pré-estabelecidas são obrigatórios durante todo o mandato e ao final de cada exercício financeiro.

Ao final do mandato eletivo, torna-se imprescindível a verificação dos indicadores de gestão fiscal para evitar que o ciclo político comprometa o equilíbrio econômico-financeiro do município.

Por fim, acreditamos que a análise aprofundada dos dados e a implementação de medidas eficazes para otimizar os recursos públicos são essenciais para garantir a qualidade dos serviços prestados à população e alcançar os objetivos da administração municipal.

Sem mais, é o relatório desta Controladoria Geral.

Domingos Martins – ES, 19 de julho de 2024.

Márcia d'Assumpção
Controladora Geral